

ACÓRDÃO Nº 2541/2020 – TCU – Plenário

1. Processo TC 016.531/2007-2.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração (em Tomada de Contas Especial).
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Fundação Professor João Ramos Pereira da Costa (07.663.511/0001-32).
 - 3.2. Responsáveis: Ceudesp - Centro de Educação Universitário e Desenvolvimento Profissional Ltda. (02.843.943/0001-01); Dalvino Troccoli Franca (038.685.244-87); Deusiclea Barboza de Castro (280.020.671-34); Francisco Pessoa Furtado (020.830.003-15); Fundação Professor João Ramos Pereira da Costa (07.663.511/0001-32); Isane Costa de Farias (033.317.905-67); Israel Beserra de Farias (132.513.174-15); Itazil Fonseca Benicio dos Santos (400.974.477-49); Jose Liberato Barrozo Filho (021.008.433-20); Julio Pinto Neto (003.662.343-15); Lauro Sergio de Figueiredo (115.178.321-87); Louise Costa de Farias (027.524.975-12); Luciano de Petribú Faria (499.437.076-15); Neuma de Fatima Costa de Farias (181.324.134-15); Oscar Cabral de Melo (083.235.264-00); Paulo Ramiro Perez Toscano (076.068.501-00); Raymundo Cesar Bandeira de Alencar (039.076.001-34); Raymundo José Santos Garrido (030.802.695-00); Rui Melo de Carvalho (370.198.997-49); Taise Costa de Farias (010.367.215-07); TI Construtora Ltda. (00.058.984/0001-61).
4. Órgãos/Entidades: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Ceará.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal:
 - 8.1. Juarez Moraes Chaves (11964/OAB-CE) e outros, representando Julio Pinto Neto.
 - 8.2. Claudismar Zupiroli (12.250/OAB-DF), representando Luciano de Petribú Faria.
 - 8.3. João Maria de Oliveira Souza (9.121/OAB-DF) e outros, representando Itazil Fonseca Benicio dos Santos.
 - 8.4. Gabriel Nogueira Eufrazio (6745/OAB-CE) e outros, representando Francisco Pessoa Furtado.
 - 8.5. Francisco Bastos Filho (8.504/OAB-BA) e outros, representando Isane Costa de Farias, Louise Costa de Farias, Taise Costa de Farias e Neuma de Fatima Costa de Farias;
 - 8.6. Arthur Kalyvas de Carvalho e outros, representando Rui Melo de Carvalho.
 - 8.7. Maria de Lourdes Nunes (4872/OAB-DF), representando Deusiclea Barboza de Castro.
 - 8.8. Maria Auxiliadora Santarém Barbosa (31121/OAB-RJ) e outros, representando Paulo Ramiro Perez Toscano.
 - 8.9. Vinícius Vilardo de Mello Cruz (21.419/OAB-CE) e outros, representando Fundação Professor João Ramos Pereira da Costa.
 - 8.10. Dalton Marcel Matos de Sousa (19685/OAB-BA) e outros, representando TI Construtora Ltda.
 - 8.11. Jose Leite Juca Filho (5214/OAB-CE) e outros, representando Julio Pinto Neto e Ceudesp - Centro de Educação Universitário e Desenvolvimento Profissional Ltda.;
 - 8.12. Antônio Lázaro Martins Neto (253540/OAB-DF) e outros, representando Raymundo José Santos Garrido.
 - 8.13. Matheus Machado Mendes de Figueiredo (6597-E/OAB-DF) e outros, representando Raymundo Cesar Bandeira de Alencar.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se apreciam Embargos de Declaração opostos pelos representantes legais do Sr. Paulo Ramiro Perez Toscano (peça 218); da TL Construtora Ltda. EPP e das Sras. Neuma de Fátima Costa de Farias, Taise Costa de Farias, Isane Costa de Farias e Louise Costa de Farias (peça 229) e dos Srs. Júlio Pinto Neto e José Liberato Barrozo Filho (peça 269) contra o Acórdão 694/2019-TCU-Plenário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. não conhecer os embargos declaratórios opostos pelos Srs. Júlio Pinto Neto e José Liberato Barrozo Filho, tendo em vista que os mesmos não observaram o requisito da tempestividade;

9.2. conhecer os embargos interpostos por Paulo Ramiro Perez Toscano, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei 8.443/92, c/c o 287, § 1º do RI/TCU, para, no mérito, rejeitá-los;

9.3. conhecer os embargos interpostos pelas Sras. Neuma de Fátima Costa de Farias, Taíse Costa de Farias, Isane Costa de Farias e Louise Costa de Farias e por empresa TL Construtora Ltda. EPP, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei 8.443/92, c/c o 287, § 1º do RI/TCU, para, no mérito, rejeitá-los; e

9.4. dar ciência aos embargantes e à Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente.

10. Ata nº 36/2020 – Plenário.

11. Data da Sessão: 23/9/2020 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2541-36/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral